

PRODUTO EDUCACIONAL
MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFB/Campus Brasília

- Cartilha -

BULLYING

NÃO É
BRINCADEIRA,
É

CRIME!



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

Bullying não é brincadeira, é crime: Um guia para informar e conscientizar os estudantes do Ensino Médio Integrado a respeito do aspecto legal deste fenômeno, uma contribuição com a formação integrada.

Autor: José Maria Ferreira Brandão
Orientadora: Professora Dra. Daniele dos Santos Rosa

Mestrado Profissional em Educação Profissional
e Tecnológica em Rede Nacional

PROFEPT

INSTITUTO FEDERAL
Brasília



Imagem: <https://profeppt.ifb.edu.br>

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB)
CAMPUS BRASÍLIA (CBRA)
PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA (PROFEPT)
TURMA 2024**

ORGANIZAÇÃO

José Maria Ferreira Brandão

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

José Maria Ferreira Brandão

REDAÇÃO

José Maria Ferreira Brandão

REVISÃO

Professora Dra. Daniele dos Santos Rosa

IMAGENS

As imagens* utilizadas nesta cartilha são provenientes do repositório gratuito Freepik (<https://www.freepik.com>), sendo atribuídos os devidos créditos a

“Imagem Designed by **Freepik.com**”.

*Exceto a logo do ProfEPT disponível em <https://profeppt.edu.br>

PRODUTO EDUCACIONAL:	<i>Bullying não é brincadeira, é crime: Um guia para informar e conscientizar os estudantes do Ensino Médio Integrado a respeito do aspecto legal deste fenômeno, uma contribuição com a formação humana integral.</i>
TIPOLOGIA:	Cartilha informativa sobre o aspecto legal da prática do <i>bullying</i> e <i>cyberbullying</i>.
ÁREA:	Ensino
FORMATO:	Textual
TAMANHO:	25 páginas
PÚBLICO-ALVO:	Estudantes do Ensino Médio Integrado (EMI)
FINALIDADE:	Auxiliar no processo de conscientização dos estudantes acerca dos aspectos legais relacionados à prática do <i>bullying</i>.
DISPONIBILIDADE:	Irrestrita, preservando-se os direitos autorais, bem como a proibição do uso comercial do produto
DIVULGAÇÃO:	EM PDF

Sumário

01 Apresentação.....	5
02 O que é Bullying?.....	6
03 Características do Bullying.....	8
04 Características do CyberBullying.....	10
05 Por que a prática do Bullying é CRIME?.....	12
06 Bullying e CyberBullying no Código Penal.....	13
6.1 Bullying.....	13
6.2 CyberBullying.....	13
07 Como saber se estou sendo vítima de Bullying?.....	16
08 Vítima de bullying? descubra o que fazer!.....	19
8.1 Não se cale!.....	19
8.2 Denuncie!.....	20
8.3 Se você for estudante do IFB/Campus Brasília.....	20
8.4 Se você NÃO for estudante do IFB/Campus Brasília.....	21
8.5 Converse com a sua família.....	21
10 Dispositivos Legais.....	22
11 Referências.....	24

01 |

Apresentação

Esta cartilha foi elaborada com o intuito de auxiliar os estudantes do Ensino Médio Integrado na compreensão dos aspectos legais relacionados à prática do *bullying* no ambiente escolar. O material apresenta, de forma clara e acessível, os conceitos fundamentais da intimidação sistemática, bem como os principais dispositivos jurídicos, incluindo as leis federais, os tipos de *bullying*, as proibições e as penalidades previstas. A cartilha poderá ser utilizada como apoio pedagógico em rodas de conversa, oficinas temáticas ou atividades educativas, contribuindo para o processo de **conscientização, prevenção e enfrentamento do *bullying* nas escolas**. Ressalta-se que a promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, especialmente à intimidação sistemática (*bullying*), está prevista no artigo 12, inciso IX, da **Lei 9.394/96** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), incluído pela **Lei nº 13.663/2018**. Além disso, espera-se que, de posse deste material, o estudante desenvolva o conhecimento necessário para distinguir uma simples brincadeira de uma situação que configure, de fato, um caso de *bullying*, compreendendo os limites legais e éticos das interações no ambiente escolar.

02|

O que é Bullying?



Imagem Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

A Lei 13.185/15 define **bullying** como “intimidação sistemática”, essa prática envolve “atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivos, dirigidos a uma ou mais pessoas, sem uma motivação aparente. Geralmente praticado por indivíduos ou grupos, tem como objetivo intimidar, humilhar ou agredir a vítima, causando-lhe dor e sofrimento”. Nesta prática, há uma relação de desequilíbrio de poder, em que a vítima se encontra em desvantagem em relação ao agressor ou aos agressores.

Tome Nota!



A prática do *bullying* geralmente envolve três tipos de participantes. Podendo ser:

AUTOR	É quem pratica o <i>bullying</i> , realizando ações que intimidam, humilham, ofendem ou agredem outras pessoas.
VÍTIMA	É quem sofre o <i>bullying</i> , sendo alvo das agressões físicas, verbais, psicológicas ou virtuais.
TESTEMUNHAS	São aqueles que presenciam as situações de <i>bullying</i> . Podem incentivar, ignorar ou denunciar o que acontece. Quando escolhem denunciar, contribuem para interromper o ciclo de violência e proteger as vítimas.

Reconhecer o *bullying* como um problema sério e recorrente é o primeiro passo para combatê-lo e promover um ambiente mais seguro e acolhedor para todos.

03 |

Características do Bullying



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

Características do Bullying

“Quando ocorrem atos de violência física ou psicológica com intimidação, humilhação ou discriminação”

O **bullying** (a intimidação sistemática) caracteriza-se quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

I ataques físicos;

II insultos pessoais;

III comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;

IV ameaças por quaisquer meios;

V grafites depreciativos;

VI expressões preconceituosas;

VII isolamento social consciente e premeditado;

VIII pilhérias (piadas);

Lei 13.185/15, Art. 2º, inc. I a VIII

Lembre-se:

“Bullying caracteriza-se quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação”

04|

Características do CyberBullying



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

O *Cyberbullying* é a intimidação sistemática na rede mundial de computadores, e *“ocorre quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial”*.

Lei 13.185/2015, Art. 2º, § único

05|

Por que a prática do Bullying é CRIME?

A Lei Federal nº **14.811/2024** publicada em 24 de janeiro de 2024 define a “Intimidação sistemática (*bullying*)” e a “Intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*)” como condutas criminosas. A referida lei acrescentou o Artigo 146-A no Código Penal brasileiro, decreto lei nº **2.848/1940**.

Quadro Resumo:

Bullying =>	Intimidação Sistemática =>	Pena: Multa
CyberBullying	Intimidação Sistemática Virtual	Pena: Reclusão 02 a 04 anos e Multa

Atenção:

A pena para a prática do *bullying* é de multa, enquanto a prática do *cyberbullying* é punida com pena de reclusão de 02 a 04 anos e multa!

06 |

Bullying e CyberBullying no **Código Penal**

6.1 Bullying

Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais.

- **Pena: Multa, se a conduta não constituir crime mais grave.**

Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848/1940, Art. 146-A

6.2 CyberBullying

Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:

- **Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave”.**

Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848/1940, Art. 146-A, § único



ALERTA

Com a promulgação da [Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024](#), as condutas de *bullying* e *cyberbullying* passaram a ser tipificadas como **CRIME**. Dessa forma, aquele que pratica tais atos, ainda que sob a justificativa de estar “**apenas brincando**”, está sujeito à responsabilização criminal, conforme estabelece o [artigo 146-A do Código Penal](#).



DECISÃO JUDICIAL

Já existem diversos julgados na Justiça brasileira em que o Poder Judiciário responsabilizou pais, escolas e até entes federativos por omissão em casos de *bullying*. Em várias dessas decisões, os pais foram condenados a indenizar as vítimas em

razão da conduta de seus filhos, reconhecendo-se a responsabilidade civil pelos danos causados no ambiente escolar.

Primeira condenação por *cyberbullying* no Brasil

MPMT Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Centros de Apoio Operacional > CAO CIBER >

Família é indenizada em R\$ 13 mil após primeira multa por cyberbullying no Brasil.

sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024, 21h49

Pais tem primeira condenação por cyberbullying após estudante do RS ofender colega de 10 anos no WhatsApp.

O cyberbullying é um problema que ocorre com frequência nas escolas - Foto: Shutterstock / Alto Astral

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul condenou a mãe de uma estudante por cyberbullying praticado pela filha contra uma colega de 10 anos, em um grupo de WhatsApp de alunos do 5º ano de uma escola em Santa Maria. A punição foi a primeira aplicação no Brasil da Lei 14.811/2024, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 15 de janeiro.

<https://mpmt.mp.br/portalcao/news/1217/135978/familia-e-indenizada-em-r-13-mil-apos-primeira-mult-a-por-cyberbullying-no-brasil/2>

Justiça manda escola particular indenizar aluno vítima de *bullying*



<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/df2/video/justica-manda-escola-particular-indenizar-aluno-vitim-a-de-bullying-13250355.ghtml>

071

Como saber se estou sendo vítima de **Bullying?**



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

Você pode ter sido vítima de *bullying* se, **de forma repetida e intencional**, alguém praticou ações que te deixaram **humilhado(a), constrangido(a) ou com medo**, seja na escola, nas redes sociais ou em outros ambientes. **O bullying não é uma simples brincadeira**, ele acontece quando há **desequilíbrio de poder**, isto é, quando uma pessoa ou grupo tenta se impor sobre

outra. O **bullying** (intimidação sistemática) pode ser classificado de acordo com as ações praticadas por um indivíduo contra outro.

Estas ações podem ser: **“verbal, moral, sexual, social, psicológica, física, material ou virtual”**. Portanto, se você **está** sofrendo alguma dessas agressões, **procure ajuda, você pode estar sendo vítima de bullying**.

TIPOS DE BULLYING	CONDUTA
Verbal	Insultar, xingar e apelidar pejorativamente.
Moral	Caluniar, disseminar rumores.
Sexual	Assediar, induzir e/ou abusar.
Social	Ignorar, isolar e excluir.
Psicológica	Perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar.
Física	Socar, chutar, bater.
Material	Furtar, roubar, destruir pertences de outrem.
Virtual	Depreciar, enviar mensagens intrusivas de intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Lei 13.185/2015, Art. 3º, Inc. I a VIII

7.1 Situações que podem ajudar você a identificar se está sendo vítima de bullying. Observe ao seu redor e reflita:

- Ser alvo de comentários ofensivos, termos pejorativos ou apelidos depreciativos que de alguma forma te magoam;
- Ser excluído de grupos ou de atividades de forma intencional;
- Sofrer agressões físicas como esbarrões intencionais, empurrões, puxões de cabelo ou embates constantes;
- Ser alvo de boatos, ser ridicularizado, intimidado ou humilhado por meio de fotos, figurinhas ou mensagens.
- Medo ou ansiedade ao ir para a escola ou interagir com colegas;
- Queda no rendimento escolar ou vontade de se isolar.

Detalhe Importante

ESSAS SITUAÇÕES MENCIONADAS ACIMA SÃO APENAS EXEMPLOS E NÃO ESGOTAM TODAS AS POSSIBILIDADES, CASOS SEMELHANTES TAMBÉM PODEM CARACTERIZAR BULLYING.

7.2 Lembre-se:

- Se você se identificou com alguma dessas situações ou outras semelhantes, **não se culpe**.
- Procure **ajuda de um professor (a), servidor (a), um familiar ou uma das Coordenações**.
- Falar sobre o que aconteceu é o **primeiro passo para superar e romper o ciclo da violência**.

08|

Vítima de bullying? descubra o que fazer!

|8.1| Não se cale!

Com a vigência da [Lei nº 14.811/2024](#), que tipifica o *bullying* e o *cyberbullying* como crimes, a denúncia ganha ainda mais relevância, uma vez que reforça a dimensão legal e social do enfrentamento a essa forma de violência. **Não se cale!** Caso você seja vítima de *bullying* ou presencie essa prática, **denuncie!**

Seu posicionamento pode fazer a diferença na construção de um ambiente mais seguro e respeitoso para todos.



|8.2| Denuncie!

Denunciar os casos de *bullying* é fundamental para interromper ciclos de violência (física ou psicológica) que causam danos à saúde emocional, social e até física das vítimas. A denúncia permite que a escola, a família e os órgãos responsáveis tomem conhecimento da situação e possam intervir de forma adequada, promovendo a proteção da vítima e a conscientização do agressor. Além disso, o ato de denunciar contribui para a construção de um ambiente escolar mais seguro, solidário e respeitoso, rompendo com a cultura do silêncio que, muitas vezes, legitima e perpetua essas práticas.

|8.3| Se você for estudante do IFB *Campus Brasília*

No Instituto Federal de Brasília, *Campus Brasília*, existem diversos canais oficiais para a comunicação e o recebimento de denúncias relacionadas a casos de *bullying*. Entre eles, destacam-se: a **Comissão Disciplinar do *Campus Brasília***, a **Coordenação do Ensino Médio Integrado em Informática (CMI)**, a **Coordenação do Ensino Médio Integrado (CDMI)**; e a **Coordenação Geral de Assuntos Estudantis (CGAE)**. Esses setores estão preparados para acolher os estudantes, receber denúncias e promover as intervenções necessárias.

8.4|Se você NÃO for estudante do IFB *Campus Brasília*

Se você não for aluno do IFB/*Campus Brasília*, procure a Coordenação do seu curso, a Direção da sua escola ou o Conselho Tutelar mais próximo.

8.5|Converse com a sua família



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

Converse com seus familiares e deixe-os cientes do que está acontecendo com você no ambiente escolar. **Peça ajuda!** Ao compartilhar o que está sentindo, você não enfrenta isso sozinho e evita que a situação evolua para algo mais grave.

**Juntos,
construímos
escolas mais
seguras,
respeitosas e
democráticas!**

*Bullying não é brincadeira,
é Crime!*

10 |

Dispositivos Legais

As leis a seguir tratam da temática **bullying** e abordam aspectos relacionados à prevenção, à conscientização e à proibição desta prática.

- **CÓDIGO PENAL**

Decreto lei 2.848/1940, Art. 146-A.

- **LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - LDB**

Lei 9.394/96, Artigo 12, Inciso IX.

- **PROGRAMA DE COMBATE À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING).**

Lei 13.185/2015

- **7 DE ABRIL, DIA NACIONAL DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA.**

Lei Nº 13.277/2016.



**Cartilha sobre
bullying do
Conselho
Nacional de
Justiça - CNJ**

<https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/420/1/Bullying%20-%20justi%C3%A7a%20nas%20escolas.pdf>

1º BOLETIM TÉCNICO

**Escola que
PROTEGE!**

Dados sobre Violências
nas Escolas

**1º Boletim
Técnico - Dados
sobre Violências
nas Escolas**

<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/BOLETIMdadosobreviolenciasnasescolas.pdf>

2º BOLETIM TÉCNICO

**Escola que
PROTEGE!**

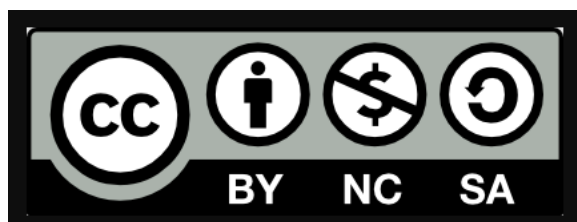
Dados sobre Bullying e
Cyberbullying

**2º Boletim
Técnico - Dados
sobre Bullying e
Cyberbullying**

<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/segundo-boletim-tecnico-escola-que-protege.pdf>

01. BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 152, n. 214, p. 1, 9 nov. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. Acesso em: 26 jun. 2025.
02. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, p. 23913, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 26 jun. 2025.
03. BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Altera o Código Penal para dispor sobre os crimes hediondos e tipifica o bullying e o cyberbullying. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 15 jan. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14811.htm. Acesso em: 26 jun. 2025.
04. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 3 set. 2025.
05. BRASIL. Ministério da Educação. Escola que Protege: Boletim – Dados sobre violências nas escolas. Brasília, DF: MEC, [2024?]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/BOLETIMdadosobreviolenciasnas-escolas.pdf>. Acesso em: 28 out. 2025.
06. BRASIL. Ministério da Educação. 2.º Boletim Técnico “Escola que Protege: Dados sobre Bullying e Cyberbullying”. Curitiba-PR: MEC, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/segundo-boletim-tecnico-escola-que-protege.pdf>. Acesso em: 28 out. 2025.
07. Freepik. Disponível em: <https://www.freepik.com> Acesso em: 26 jun. 2025. Todas as imagens utilizadas neste trabalho foram obtidas gratuitamente.

LICENÇA DE USO



Creative Commons – Atribuição • Não Comercial • Compartilha Igual 4.0 internacional

(CC BY-NC-SA 4.0)

Este Produto Educacional está disponibilizado sob a licença **Creative Commons BY-NC-SA 4.0**. Isso significa que qualquer pessoa pode compartilhar, divulgar e criar obras derivadas a partir deste material.

Desde que sejam observadas as seguintes condições: Atribuição (BY), Não Comercial (NC) e Compartilha Igual (SA)

Obras derivadas devem ser distribuídas sob a mesma licença.

Para saber mais, acesse:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/>